



Prefeitura Municipal da Água Preta

Praca dos Três Poderes n.º 3182

Água Preta - Pernambuco

REJEITADO
PROJETO DE LEI Nº 15/91

APROVADO

EMENTA - Define a Legislação Sanitária no Município da Água Preta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Define a Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, para atender à Legislação Sanitária do Município da Água Preta.

Art. 2º - A Lei que trata o Artigo primeiro será substituída, no prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, por outra, elaborada pelo Conselho Municipal de Saúde da Água Preta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em 05 de agosto de 1991.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

- Prefeito -



Prefeitura Municipal de Água Preta

PERNAMBUCO

JUSTIFICATIVA

(PROJETO DE LEI Nº 15/91

A descentralização dos serviços de saúde através da municipalidade, funciona como estratégia no sentido de extensão da cobertura do atendimento, da ampliação do controle social sobre a qualidade do atendimento e na possibilidade de aprimorar o cuidado de saúde

Com a implantação do Sistema Único de Saúde, o Município terá a seu cargo, como responsabilidade mínima a gestão dos seus serviços de saúde. O nível municipal terá o seu papel definido de acordo com as características e peculiaridades de cada caso exercendo esse papel em estreita coordenação com o nível estadual.

Assim sendo, o Poder executivo, na sua trajetória de bem servir à comunidade aguapretana, vem implementando suas ações na área de saúde, intervindo com um trabalho integrado e participativo para implementação do Sistema Único de Saúde no Município. Para que esse objetivo seja atingido estamos encaminhando, para discussão e votação dessa Egregia Casa, os Projetos de Lei Nº 15/91, anexo .

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta ,
em 05 de agosto de 1991.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

-Prefeito-